



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

1

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3477	
04 / 08 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS
(1)	01

MENSAGEM/1291

Rio Grande, 29 de julho de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 127, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 845.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo à autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, visando atender despesas com a manutenção do vale alimentação dos servidores da Secretaria de Município da Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 127, DE 29 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 845.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com a manutenção do vale alimentação dos servidores desta Secretaria, no valor de **R\$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.331.0007.2408	40	354	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	715.000,00
SMS	10.03.10.331.0007.2408	4530	355	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	30.000,00
SMS	10.03.10.331.0007.2408	4620	357	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	100.000,00
TOTAL						845.000,00

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 715.000,00 (Setecentos e quinze mil reais)** e Superávit dos Recursos **4530 - PACS FEDERAL** e **4620 - SAMU** no valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 064/SMF/U.C./2014, datado de 9 de abril de 2014 e Ofício nº 066/SMF/U.C./2014, datado de 11 de abril de 2014, totalizando o valor de **R\$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais)** e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.302.0134.1412	40	408	4.4.9.0.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	215.000,00
SMS	10.03.10.331.0007.2409	40	358	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	500.000,00
SMS	Ofício 64/SMF/U.C./2014	4530			Superávit Financeiro	30.000,00
SMS	Ofício 66/SMF/U.C./2014	4620			Superávit Financeiro	100.000,00
TOTAL						845.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 29 de julho de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

3


Ofício nº 064/SMF/U.C./2014

Rio Grande, RS, 09 de abril de 2014.

Senhora Secretária

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 dos recursos abaixo mencionados:

Recurso	Conta	Saldo Conciliado	Restos a Pagar	Superávit
4510 - PAB BASICO	36220-4, 58175-5 e 630-5	R\$ 1.456.715,05	R\$ 1.034.038,21	R\$ 422.686,84
4520- PSF FEDERAL	36220-4 17342-8 e 46646-8	R\$ 962.405,40	R\$ 368.437,23	R\$ 693.968,17
4530 - PACS FEDERAL	36220-4 e 17345-2	R\$ 599.743,74	R\$ 10.883,00	R\$ 588.860,74
4590- SUS/CONVIVER	36221-2, 39975-2, 58175-3 e 630-5	R\$ 1.153.818,02	R\$ 578.127,65	R\$ 575.690,37


Luciano Jacobs Trzeziak
Superintendente de Controle
CPF: 666.017.390-97

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!
End: Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 CEP: 96200-180 Fone: (51) 32336086

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA

Ilma Sr. Vera Elisabete da Silva
M.D. Secretaria de Municipio da Saúde
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

End: Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 CEP: 96200380 Fone: (53) 32336086



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 066/SMF/U.C./2014

Rio Grande, RS, 11 de abril de 2014.


Senhora Secretária

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 dos recursos abaixo mencionados.

Recurso	Conta	Saldo Conciliado	Restos a Pagar	Superávit
4050 – ASSIST. FARMACEUTICA	040615270-0 e 040795940-3	R\$ 716.454,47	R\$ 502.898,33	R\$ 213.556,14
4620 SAMU	36223-9 e 35200-4	R\$ 285.144,04	R\$ 28.310,58	R\$ 256.833,46

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Luciano Jacobs Trzeciak
Superintendente de Controle
CPF: 666.017.200-97

Ilma Sr.Vera Elisabete da Silva
M.D. Secretária de Município da Saúde

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3477/2014
PLE 127/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vez. Rouan Castro

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 19 de Agosto de 20 14

Flávia Santos
VEREADOR
Presidente da Comissão
PSDB

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 19 de Agosto de 20 14

Rouan Castro

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

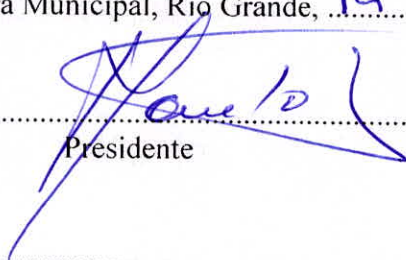
PROCESSO 3477/2014
PLE 127/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 19 de Agosto de 2014




 Presidente

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

.....
Vice-Presidente



 Secretário



 Membro

.....
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO N°: 3477/2014

TIPO/N°: PLE 127/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador <u>João da Barra</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador Nando Ribeiro</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Membro</p>
<p>Vereadora Denise Marques <u>1918/14</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Membro</p>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Admissibilidade
 Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1114/14
Proc. 3477/2014

Rio Grande, 20 de agosto de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 127 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria de Município da Saúde, no valor de R\$ 845.000,00.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 845.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com a manutenção do vale alimentação dos servidores desta Secretaria, no valor de **R\$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.331.0007.2408	40	354	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	715.000,00
SMS	10.03.10.331.0007.2408	4530	355	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	30.000,00
SMS	10.03.10.331.0007.2408	4620	357	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	100.000,00
TOTAL						845.000,00

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 715.000,00 (Setecentos e quinze mil reais)** e Superávit dos Recursos **4530 - PACS FEDERAL** e **4620 - SAMU** no valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 064/SMF/U.C/2014, datado de 9 de abril de 2014 e Ofício nº 066/SMF/U.C/2014, datado de 11 de abril de 2014, totalizando o valor de **R\$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais)** e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.302.0134.1412	40	408	4.4.9.0.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	215.000,00
SMS	10.03.10.331.0007.2409	40	358	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	500.000,00
SMS	Ofício 64/SMF/U.C./2014	4530			Superávit Financeiro	30.000,00
SMS	Ofício 66/SMF/U.C./2014	4620			Superávit Financeiro	100.000,00
TOTAL						845.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.679 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 845.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com a manutenção do vale alimentação dos servidores desta Secretaria, no valor de **R\$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.331.0007.2408	40	354	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	715.000,00
SMS	10.03.10.331.0007.2408	4530	355	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	30.000,00
SMS	10.03.10.331.0007.2408	4620	357	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	100.000,00
TOTAL						845.000,00

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 715.000,00 (Setecentos e quinze mil reais)** e Superávit dos Recursos **4530 - PACS FEDERAL** e **4620 - SAMU** no valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 064/SMF/U.C./2014, datado de 9 de abril de 2014 e Ofício nº 066/SMF/U.C./2014, datado de 11 de abril de 2014, totalizando o valor de **R\$ 845.000,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil reais)** e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.302.0134.1412	40	408	4.4.9.0.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	215.000,00
SMS	10.03.10.331.0007.2409	40	358	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	500.000,00
SMS	Ofício 64/SMF/U.C./2014	4530			Superávit Financeiro	30.000,00
SMS	Ofício 66/SMF/U.C./2014	4620			Superávit Financeiro	100.000,00
TOTAL						845.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 22 de agosto de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JOÃO DUTRA JÚLIO			
17	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
18	CHARLES SARAIVA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES			
	RESULTADO:	12		